

A Questão dos Tributos sobre os Alimentos

FLÁVIO BRANDALISE (*)

As sucessivas frustrações das safras brasileiras, que pelas mais diversas razões vêm se repetindo, colocam em destaque uma série de pontos controversos, levando ao questionamento da capacidade de o Brasil alimentar sua população.

A extensão territorial do país, sua dotação de recursos naturais, a abundância de recursos humanos e inúmeros outros fatores conduzem a uma resposta diametralmente oposta. O país tem todas as condições de alimentar seus habitantes de forma altamente adequada, produzindo, ainda, excedentes exportáveis, que ajudem a saciar a fome do mundo e a resolver nossos problemas de Balanço de Pagamentos. São necessários apenas alguns ajustes e a existência de regras fixas, sem alterações constantes ao sabor das variações da conjuntura.

A produção brasileira já atingiu níveis muito superiores aos atuais e, mesmo com esses volumes maiores, ainda está muito longe de esgotar seu potencial. Por outro lado, os níveis de renda de nosso povo estão cada vez mais baixos, com o aumento dos índices de concentração dessa renda, que tem como resultado padrões alimentares muito próximos da desnutrição e subnutrição.

Mesmo no Estado de São Paulo, o mais rico da Federação, os padrões de desenvolvimento das crianças em idade escolar deixam a desejar e refletem uma deterioração de nossa população jovem, colocando em risco nosso futuro como nação.

Além de todos os aspectos técnicos e econômicos que se relacionam com a produção de alimentos baratos para uma população pobre e subnutrida, um assume importância fundamental devido a seu caráter progressivo, socialmente perverso e concentrador de renda: a **incidência de tributos sobre os alimentos**.

Quanto mais baixa a faixa de renda familiar maior é a incidência de impostos sobre os alimentos que consome. Se se considera apenas o ICMS, uma família com renda de 10 salários mínimos é onerada com 4% de sua renda, apenas no que respeita aos alimentos que consome. Já para uma família com renda de 0,5 salário mínimo, a incidência de ICMS sobre os alimentos passa a ser de 11%. Esses dados, de um estudo rea-

lizado pela Universidade de São Paulo, revelam que nossa população pobre come impostos, o que é extremamente injusto.

Nossa legislação tributária não distingue os produtos por seu caráter de essencialidade. Desse modo, sobre os alimentos incidem as mesmas alíquotas que sobre qualquer artigo supérfluo. No mundo todo a carga incidente sobre os produtos alimentares é mínima, em alguns casos chega a ser nula, como acontece na Inglaterra. A regra geral, contudo, é de que existam três patamares básicos de alíquotas:

- um nível mínimo (em torno de 6%) que incide sobre alimentos, remédios, transporte coletivo, livros, vestuário básico e alguns serviços.

- um nível intermediário (ao redor de 18%) incidente sobre todas as mercadorias e serviços, não incluídos em regimes especiais.

- um nível elevado (em torno de 25%) que recai sobre artigos de luxo, fumo e outros supérfluos.

A redução da carga tributária sobre os alimentos é o primeiro passo para a solução do problema nutricional brasileiro, dentro de uma **política agrícola estável e de longo prazo**. Com uma menor incidência de impostos nosso produtor rural terá melhores condições de produção, podendo oferecer volume maior, tanto ao mercado interno como externo. A partir daí, funcionam as leis de mercado, a oferta e a procura, que possibilitarão o ajuste de preços e quantidades. Não podemos esquecer que nem sempre maiores alíquotas significam maior receita, pois uma taxação elevada representa um incentivo à economia informal e termina por reduzir-se a poucos pagando muito imposto.

Outra preocupação que deve estar presente é com o outro lado da moeda, ou seja, a despesa pública. Deve haver uma busca de limite por esse lado, pois de nada adianta aumentar a receita, se a despesa é ilimitada. O dimensionamento preciso das atividades governamentais, do tamanho do Estado, é tarefa urgente e que se contrapõe a uma reformulação de nosso sistema tributário.

A longo prazo, sob a ótica do governo, uma alíquota menor redundará em acréscimo de receita pública, pelo aumento da quantidade produzida e consumida, com a consequente elevação dos padrões nutricionais da população, que, bem alimentada, produzirá mais, possibilitando ao País o retorno ao ciclo do crescimento, que é uma característica de sua história econômica.

(*) Presidente das Empresas Perdigão e da União Brasileira de Avicultura - UBA